



# GAZETA

DO

## RIO DE JANEIRO.

QUINTA FEIRA 6 DE SETEMBRO.

LISBOA.

Continuação da Sessão 76.<sup>a</sup>, 3 de Maio.

O Sr. Deputado *Ferrão* pediu se tornasse a ler o Officio a respeito do Governador, e Bispo da *Ilha Terceira*, que sendo lido, continuou que sahindo o Governador, e o Bispo, o Governo recahia no Corregedor, e no Cabido, ao que o Governo de *S. Miguel* não se quereria sujeitar. Respondeu o Sr. Presidente que, as medidas que a Regencia tomava erão provisórias, e que ella providenciaria como fosse conveniente.

O Sr. *Borges Carneiro* apresentou por escrito a moção de que sejam commutados os degredos aos presos já sentenciados, observando que ha alguns que estão á muitos annos na Cadea depois das Sentenças — O Sr. *Faria Cavalho* disse que havia hum Decreto redigido pela Commissão de Legislação sobre este assumpto e que se podia ler, para que o Congresso o approvasse. Mandou-se buscar o Decreto.

Apresentou o Sr. Deputado *Borges Carneiro* outra moção na qual propõe que seja logo sequestrado todo o dinheiro que existe em *Portugal* pertencente ao Fisco Mór, e applicado para obras pias que declarava; se extingão desde já as correições feitas por este Juizo; que torne ao estado em que se achava antes da ultima Determinação por onde hum só homem ficou senhor do rendimento de cem mil cruzados; e que a Regencia proceda a nomear hum Fisco Mór para estes Reinos. — Houve alguma discussão sobre os termos em que estava concebida esta moção, e fazendo-se segunda leitura o Sr. *Borges Carneiro* pediu lhe fosse concedido retira-la, e no dia seguinte apresenta-la em termos mais moderados; e assim se consentio.

O Sr. Deputado *Correia Seabra* apresen-

tou hum Projecto para a reforma dos foros &c.

O Sr. Deputado *Pereira do Carmo* apresentou hum requerimento de moralores da *Chamusca*, e *Muge*, e pediu que sendo da competencia da Regencia lhe fosse remettido, sem precisar hir á Commissão de Peticões: o que se concedeo.

O Sr. Deputado *Vasconcellos* lembrou que seria justo mandar huma embarcação ás *Ilhas de Cabo Verde*, participar alli a nossa Regeneração. — Respondeo o Sr. Presidente, que a Regencia terá dado já estas providencias, pois lhe pertencia.

O Sr. Secretario *Freire* leo o Decreto de Commutação de penas aos presos sentenciados, sobre o qual se fizeram algumas reflexões, e se julgou devia passar. Na breve discussão deste assumpto disse o Sr. *Sarmento* que seria util mandar residir estes sentenciados, a quem se commutassem as sentenças, em algumas terras de *Portugal*, a bem da população &c. — A que o Sr. Presidente respondeu que a Regencia teria este cuidado. — O Sr. Arcebispo da *Bahia* (digno sustentaculo da Religião, e da Humanidade) disse que pedia clemencia para os réos que estão presos á muito tempo, e que ainda não estão sentenciados devendo em attenção ao que tem soffrido nas cadeias ter-se com ella alguma contemplação. — Respondeo o Sr. Presidente, que isto não deve esquecer aos Ministros, pois he do seu dever ter esta contemplação.

Passou-se á discussão conforme a ordem do dia sobre a fórma, lugar, e numero dos Jurados para as causas da liberdade da Imprensa, e dividindo o Sr. Presidente a questão em varios pontos propoz, primeiro, *Em que lugares do Reino se devem estabelecer os Jurados? Exprimio cada hum dos Srs. Deputados as suas opiniões; e as razões em que as fundavão, sendo as do Sr. Soares Franco, e alguns mais que as devia haver, só em Lisboa, Porto, e Coimbra.*

Os Srs. *Pestanha, Sarmento, Faria Carvalho, Girão, &c.*, nas cabeças de Comarcas

Os Srs. *Serpa, Mendoça, Falcão, Castello Branco, &c.*, nas Capitães das Provincias.

O Sr. *Antonio de Carvalho*, que os houvesse tambem na Provincia do *Alemtêjo*; e o Sr. *Mauricio* como Deputado da Ilha da *Madeira*; que igualmente houvesse alli.

O Sr. *Freire* opinou que os devia haver em diferentes partes das Provincias conforme a sua extenção.

O Sr. *Miranda*, que só nos lugares onde ha presentemente Imprensas.

O Sr. *Borges Carneiro*, nomeou em proporção da extenção do Paiz as Cidades, que julgava os devia haver.

O Sr. *Baeta* finalmente opinou pela divisão, que no seu Projecto estabelecia do Reino de *Portugal* em quatro Provincias, estas em districtos, e estabelece-los em proporção destes districtos.

Depois de se julgar discutido, e achando-se duvida para estabelecer huma regra exacta, se decidiu que a Commissão de *Estadistica* apresente hum plano das terras em que devem estabelecer-se o Juizo dos Juradqs, tendo em vista a discussão, que houverá a este respeito.

Levantou-se a Sessão ás duas horas da tarde.

#### PERNAMBUCO.

Desta Provincia nos foi remettida o seguinte papel para se inserir na *Gazeta*.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Guiados por sentimentos de pura gratidão, e penhorados pelo optimo comportamento de Vossa Excellencia (especialmente nas circumstancias actuaes, em que algumas das Capitãncias deste vasto Continente tem soffrido commoções excitadas por poucos fasciosos) com o qual Vossa Excellencia tem sabido conservar os seus subditos na mais perfeita tranquillidade; nós com todos os bons *Portuguezes*, com todos os amigos da ordem mutuamente nos congratulamos, que a PROVIDENCIA tivesse inspirado a Sua Magestade entregar a administração desta Provincia em mãos, que tem sabido desviar toda a tribulação; guiados pois por tão vehementes motivos quizemos pôr na Presença do Augusto Congresso a ingenua confissão do nosso reconhecimento, tributo devido á sabedoria com que Vossa Excellencia em tão difficultosos tempos nos tem governado: praza a DEOS consolidar as medidas de ordem, que Vossa Excellencia tem adoptado, até que nos sejam conhecidas as Regulações do Soberano Congresso. Aceite pois Vossa Excellencia huma copia igual á que remettemos, aceite-a como prova sincera, e fiel da nossa gratidão, e do nosso devido agradecimento. — Deos guarde a Vossa Excellencia muitos annos. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador e Capitão General *Luiz de Rego Barreto*. — De Vossa Excellencia muito obedientes subditos — *Antonio Cardozo de Queiroz, Fonseca, José Antonio Gomes, Gonçalo José da Silva Lisboa, Manoel Joaquim Ferreira, Manoel Francisco Maciel Monteiro, André Alves da Silva, Antonio Marques da Costa Soares*. — Recife sete de Julho de mil oitocentos e

vinte e hum. — Reconheço verdadeiros os sete signaes retro, por serem proprios das pessoas referidas nesta Carta. Recife dezeseis de Julho de mil oitocentos e vinte e hum. — Estava o signal Publico. — Em testemunho de verdade — o Tabellião Publico *José Francisco de Souza Magalhães*. — E não se continha mais em dita Carta, e reconhecimento aqui transcritos, que eu Tabellião Vitalicio abaixo assignado fielmente fiz copiar da propria á que me reporto, e vai na verdade sem cousa que duvida faça, e por mim conferida e concertada na fórma do estilo, sobserita e assignada em publico e razo de meus signaes de que uso, seguintes: nesta Villa do Recife de Pernambuco aos desenove dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e hum. Sobserivi e assignei.

Estava o signal publico. Em testemunho de verdade o Tabellião Publico *José Francisco de Souza Magalhães*.

Concertado comigo *Joaquim José Ferreira de Carvalho*.

Nós abaixo assignados, que nos confessamos obedientes subditos de Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor *D. João VI.*, e de Seu Augusto Filho Sua Alteza Real o Principe Regente do *Brazil*, Lugar Tenente de Sua Magestade neste Reino; que de todo o coração juramos, e estamos prontos a observar a Constituição das Cortes Nacionaes jurada pelo Nosso Monarca, e Principe Real no dia vinte e seis de Fevereiro do corrente anno, e finalmente por todos os subditos e Vassallos de Sua Magestade; nós todos os habitantes desta Praça e Provincia de *Pernambuco* concordamos em que he verdade reconhecida o que vamos a expôr, e estamos prontos a affirmalo em todo o tempo e lugar. — Que o Excellentissimo Senhor Governador e Capitão General *Luiz de Rego Barreto* tem, principalmente nestes ultimos tempos, mantido esta Provincia em completa paz, assegurando a cada hum de per si, e a todos os habitantes della as suas pessoas e propriedades. — Que o mesmo Excellentissimo Governador guiado da mais madura prudencia ha livrado a Provincia de ser victima de lacções, oppondo se aos intentos de alguns malevolos, que sob pretexto de mudança no systema do Governo, procuravão livrar-se da authoridade do General, para tocarem o objecto da sua particular ambição, authorisando-se falsamente com o nome do povo, o qual até ignorava que tinha semelhantes procuradores, os quaes elle já mais escolheria para serem seu orgão. — Que o povo em lugar de estimar, ou querer as novidades, que os referidos Demogagos pedião, ou antes dizião que havião de fazer, se aterrrou e temeu por sua sorte, julgando-se entregue dentro de pouco á authoridade de hums homens talvez sem a confiança publica, sem virtudes, sem sciencia, e sem riquezas. — Que a firmeza de Sua Excellencia, a sua vigilancia, a sua prudencia em evitar tumultos sem causar abalo ou novidade nos animos dos Povos, assegurarão a tranquillidade destes, que vêm no seu General hum verdadeiro libertador. — Que Sua Excellencia chamando para o ajudar nas pezadas tarefas do Governo, e na extirpação dos abusos, hum Conselho Consultivo, composto de Cidadãos benemeritos, satisfêz ao Povo que desde então

inteiramente conheço, que o General queria acertar e remediar os males, que huma serie de abusos tinha infelizmente introduzido. — Que o systema do Governo Provisorio não nos convenem, nem convenem á Provincia — por causas locais — e porque o não consideramos presentemente legitimo — por causas locais. — Desde o anno de mil oitocentos e dezeseite se introduziu a discordia entre alguns dos habitantes desta Provincia; o seu fogo tem estado supito pelo temor, e saltando este com a mudança popular de hum Governo, expõe-se a Capital, e talvez a Provincia inteira a ser theatro de paixões, cujo desenvolvimento he quasi certo dever ser-lhe funestissima. — Não o consideramos legitimo — porque havendo nós em o dia 3 de Março passado pedido a Sua Magestade, como Cidadãos, que generosamente confiavam na Bondade do Monarca, a Constituição de Portugal, e tendo o Ceo permittido que se cumprissem nossos votos, nenhuma outra coisa nos resta agora a dezejar. — El-Rei annuiu por Sua Real Munificencia aos desejos da Nação; jurou a Constituição que pedimos; fez do Reino Unido e Possessões huma Monarquia Constitucional Representativa; ordenou que mandassemos Representantes, nós os estamos nomeando; nelles vão depositadas os nossos poderes, como parte da Nação. Esta he a formula prescrita pelas Leis, e que devemos guardar. — Como pois, considerando nós que formamos huma Monarquia Representativa, emprehenderemos as mudanças populares do Governo, que só pertencem ás Democracias, ou antes que não pertençam (intendidas de tal modo) senão á anarquia? — Além disto, ficando as Provincias de Portugal com o Governo Politico e Civil antecedentes, e não devendo este alterar-se, senão depois de determinada a forma do que ha de substituir-se-lhe, devemos nós seguir o exemplo daquellas Provincias, nem o de algumas do Brazil deve fazer-nos pezo; por quanto estas mudarão o Governo á tempo, em que, como parte da Nação Portuguesa, assumirão a Soberania; mas, depois que El-Rei annuiu a systema dezejado, já tal mudança não tem lugar, e nada mais cumpre fazer, senão mandar nossos Deputados ao Congresso Soberano, depositar em suas mãos a nossa sorte, e esperar que as Leis novas venhão tomar o lugar das Leis velhas, que devem reger em quanto aquellas não chegarem. O voto da Nação foi por hum Governo Constitucional, conservando o nosso legitimo Monarca, para isso a Nação assumio a sua Soberania, e ordenou a sua Representação; conseguiu o seu fim: já lhe não he dado fazer por si mesma, nem em todo, nem em parte, innovações algumas, que não venhão do Congresso Representante, e do Rei. E pois que he claro a todas as luzes que o systema seguido pelo nosso Governador tem sido este o mais util ao povo Pernambucano, o mais conforme ao desejo do mesmo povo, (apezar do frenesi de poucos) e aquelle, pelo qual podiamos manifestar melhor os nossos sentimentos de respeito a Sua Magestade, e ao mesmo tempo a necessidade de sermos regenerados por huma Constituição liberal, que os tempos, e circumstancias hão tornado indispensavel: declaramos, como temos declarado, que Sua Excellencia o Senhor General foi nesta época o

sustentaculo da Provincia, a qual lhe deve a ordem, socego, e felicidade, de que está gozando, que he calumnia atrós, o que se há levantado contra o mesmo Capitão General, dando-o, como anti-Constitucional, n.º sendo elle senão anti-revolucionario. E já que de outra maneira não podemos mostrar ao dito Capitão General a nossa gratidão, e sentimentos, concordamos em appresentar a Sua Excellencia esta declaração, mandando o duplicado della dirigido ás Cortes Nacionaes, já que em Lisboa, e em algumas outras terras de Portugal se ha pretendido adulterar a verdade, affectando-se o procedimento franco, e leal do nosso Governador. Pernambuco aos oito de Junho de mil oitocentos e vinte e hum. Antonio Cardozo de Queiroz Fonseca, José Antonio Gomes, Bento José da Costa, Antonio Marques da Costa Soares, Antonio Marques da Costa Soares Junior, José Marques da Costa Soares, André Alves da Silva, André Alves da Silva Junior, José Ferreira Duarte, João Pinto de Leães, Antonio José Alves Ferreira, o Vigario João Paulo de Araujo, Domingos Rodrigues do Passo, Gonçalo José da Silva Lisboa, Manoel Joaquim Ferreira, José Antonio Alves da Silva, Antonio Botelho de Sampaio, Manoel Francisco Maciel Monteiro, José de Pinho Borges, José Francisco Maciel Monteiro, Francisco Xavier Pereira de Brito, José Carlos Mairink da Silva Fetrão, Antonio de Castro Vianna, Castano Francisco Lumachi de Mello, Antonio José de Oliveira Costa, o Padre Domingos Germano Affonso Regueira, Pedro Affonso Regueira, João Affonso Regueira, José Affonso Regueira, José Antonio da Silva Neiva, Joaquim José Lourenço Cartaxo, Francisco Barboza de Brito, José Joaquim dos Santos Vital, José Francisco de Moraes, Manoel Soares de Souza, o Bacharel Manoel Caetano Soares, Joaquim José Moreira, Antonio José Pereira da Silva, Manoel Lourenço, João Narcizo da Fonseca, Antonio da Silva Junior, José Francisco de Azevedo Lisboa, Antonio José da Rocha, Antonio Fabião de Mendonça, Joaquim Antonio Gonçalves Oliveira, João da Silva Ramos, Antonio Coelho da Silva, Alexandre José de Araujo, Manoel José Pereira Graca, Joaquim José de Sá, João Fernando da Cruz, Manoel Caetano de Navaes, João Rufino da Silva Ramos, João Antonio de Sequeira, José de Oliveira Ramos, Antonio José Fernandes de Araujo Ciriaco, José Joaquim Jorge Gonçalves, Justiniano Antonio da Fonseca, Gerardo Antonio dos Santos, José da Costa Ribeiro, José Urbano da Silva, Joaquim Pereira da Cunha, Paulo Joudan, Antonio Joaquim Ferreira de Sampaio, Padre Vicente Alves de Souza, Gonçalo José da Costa e Sá, o Vigario do Corpo Santo João Pinto Monteiro, Manoel José da Silva Braga, Prudencio Francisco da Silva, Jeronimo Luiz da Costa, Jose de Albuquerque, Domingos Antonio de Faria, Elias Coelho Cintra, Antonio de Castro Delgado, Manoel Joaquim Ramos e Silva, Antonio José de Miranda Castro, João Cardozo Aires, José Antonio Pereira Pacheco, João da Cunha Magalhães, José Vital Ferreira Pinto, Narcizo José dos Santos, José Antonio de Oliveira, Narcizo Xavier da Costa Rodrigues, Joaquim Avelino Tavares, Luiz An-

tonio Alves Mascarenhas, Antonio de Queiroz Monteiro Regadas, o Padre Antonio Soares Ferreira, Antonio José Pires, Antonio José Pires Junior, Jacinto Ferreira Homem de Abreu, Joaquim Rodrigues Pinheiro, Joaquim Rodrigues Pinheiro Junior, Rodrigo Miguel Pereira, José Joaquim Anastacio, João Antonio de Carvalho Sequeira, João José da Cruz, Manoel Joaquim Rodrigues Lima, José Joaquim de Lima, Manoel José Ribeiro, Lourenço de Sá Albuquerque, José Antonio Guimarães, Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, Doutor Fr. João Pedro Crespo, Francisco Gonçalves da Rocha, Miguel José da Mota, Antonio de Castro Delgado Junior, Joaquim José de Miranda, Antonio Baptista Ribeiro de Faria, Francisco José da Cruz Couto, Francisco da Silva, José Maria da Cunha Guimarães, João Luiz de Souza Gomes, Antonio José de Sá Araujo, José Justino de Souza, Luiz Gomes Ferreira, Joaquim Luiz Virães, Clemente José Ferreira da Costa, José Domingues Neves, Bazilio Gonçalves Ferreira, Joaquim Candido Gomes, Domingos José Martins Vieira, João Manoel Pereira Geraldes, Antonio José Viagas, Zacharias Maria Bessone, Joaquim da Silva Pereira, Manoel José de Azevedo Amorim, Joaquim Bernardo de Figueiredo, João da Silva Santos, Joaquim José Vieira, Antonio Annes Jacome, Manoel Vieira de Lemos, Fr. Miguel Joaquim Pegado, Fr. João do Rozario, João Leite Pitta Ortigueira, Francisco Leite Pitta Ortigueira, Dom Abbade, Joaquim Rodrigues, João Maria Seve, Manoel Francisco dos Santos Mendonça, Francisco Dias Ferreira, José de Mello Trindade, Felipe Neri Ribeiro de Carvalho, Antonio Pedro das Neves, José Pedro de Freitas, Manoel de Carvalho Medeiros, Antonio Gomes de Araujo Quintella, Bento Francisco da Silva, José Francisco Mindello, José Thomaz de Campos Quaresma, Pascoal José Fernandes, Feliciano José da Silva, Alexandre Pereira Coelho, Luiz Eloy Durão, Manoel Rodrigues do Passo, João Antonio Gonçalves Maduro, José Carlos Teixeira, José Lopes, Victorino dos Santos Ferreira, José Francisco da Costa, José Cardozo dos Reis, José Zacharias de Carvalho, Luiz Ferreira de Mattos, Antonio Joaquim Gomes, José Bento Ferreira Baltar, Lourenço José das Neves, An-

tonio Gomes Villar, Francisco Antunes Guerra, Francisco Antonio Vieira da Silva, Augusto José de Souza, Manoel Gonçalves da Silva, José Joaquim de Souza Ribeiro, Joaquim José Coelho, Antonio José Lopes de Albuquerque, Manoel Luiz Gonçalves, João Vaz de Oliveira, João Manoel Alves Pontual, Pedro Marciano, José Pereira da Cunha, José de Souza Nunes Pinto, José Nunes Lima, José Antonio Lourenço, Antonio Gomes de Almeida, Antonio Pereira Teixeira, Pedro Francisco de Mello, Manoel Antonio Freire de Andrade, José de Azevedo Souza, Domingos José Pereira Rocha, João de Souza Rejs, José Francisco de Andrade, José Joaquim Pereira, Francisco Rodrigues da Cruz, Antonio José Soares Pereira, Antonio José Coelho de Brito, João da Costa Basto, Antonio da Cunha Soares Guimarães, Luiz Rodrigues de Mattos, Francisco Maria Patriocio, Manoel de Souza Mello, Francisco Moreira, Domingos Gonçalves Pereira Bastos, Antonio José Muniz, Francisco Tavares de Azevedo e Mello, Caetano José Dutra, José Baptista Ribeiro de Faria, Domingos José Ramos, José Gomes Villar, José Vieira Lima, José Luiz Gonçalves. — Reconheço verdadeiros todos os signaes lançados, e declarados nas quatro e meia laudas retro por serem proprios dos Negociantes, e mais pessoas desta Praça. *Recife* dezesseis de Julho de mil oitocentos e vinte hum. — Estava o Signal Publico. — Em testemunho de verdade — o Tabellião Publico José Francisco de Souza Magalhães. — E não se continha mais em dito Nós abaixo assignados, e Reconhecimentos, aqui transcritos, que eu Tabellião Vitalicio, abaixo assinado, fielmente fiz copiar do proprio, a que me reporto, e vai na verdade sem cousa, que duvida faça, e por mim conferida, e concertada na fórma do estilo, sottoscrita e assignada em publico e raso de meus signaes de que uso, seguintes. Nesta Villa do *Recife* de Pernambuco aos desenove dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e hum. — Sobscrevi e assignei. *F.*

Estava o signal Publico. Em testemunho de verdade o Tabellião Publico José Francisco de Souza Magalhães.

Concertado comigo Joaquim José Ferreira de Carvalho.

## NOTÍCIAS MARITIMAS.

### ENTRADAS.

*Dia 3 do corrente.* — Nova Orleans; 104 dias; G. Amer. Liverpool, M. Paker, C. ao M., farinha.

*Dia 4 dito.* — Laguna; 23 dias; L. Santa Anna, M. Alexandre José Tavares, C. ao M., farinha, feijão, milho e arroz. — Rio de São João; 3 dias; L. S. José, M. Miguel Borges Correia, C. ao M., madeira. — Cabo frio; 3 dias; L. S. Francisco de Paula, M. Manoel da Costa Porto, C. a José Ferreira da Rocha, feijão. — Santa Catharina; 16 dias; Fr. L'Antigone, Com. o Cap. de Navio Dacrest de Villeneuve.

### S A H I D A S.

*Dia 3 do corrente.* — Bahia; S. de Sua Magestade Conceição, Com. o Cap. Ten. Raimundo Justaquio Monteiro. — Rio de São João; L. Piedade Dois Amigos, M. José Manoel Coimbra, lastro. — Campos; L. S. Sebastião, M. Antonio Moreira da Costa, lastro.

*Dia 4 dito.* — Bahia; G. Amer. Mary Tuffon, M. James Kennard, madeira e caffè. — Liverpool; B. Ing. Waller, M. Alexander Hanay, caffè, goma e algodão. — Santa Catharina; L. Diana, M. Jeronimo José d'Oliveira, vinho, assucar e fazendas.